

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

PROCESSO Nº 16230/2025

PREGÃO COM LOTE ÚNICO - DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, à Rua Episcopal, 1575, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.358.249/0001-01, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE – que será regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 872 de 20 de dezembro de 2024, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 além das demais disposições legais aplicáveis com o objetivo de AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBONS SORTIDOS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES, FILANTRÓPICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS conforme demais especificações que se encontram descritas no presente Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., <u>www.bb.com.br</u>, opção Licitações, ou diretamente em <u>https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/</u>.

O presente Edital poderá ser consultado na Sala de Licitações, localizada na Rua Episcopal, 1.575, 3º andar, Centro, São Carlos/SP, no horário de expediente normal, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 17h00min, obtido no site desta Administração: http://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibelicitacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2025@saocarlos.sp.gov.br, ou em https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/

LIMITE DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS será até às 09h30min do dia 08/04/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min. do dia 08/04/2025.

MODO DE DISPUTA: A etapa de lances da sessão pública será realizada pelo modo de disputa aberto, com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

LANCES: fica estabelecido o percentual mínimo de 0,5% (meio por cento) entre os lances ofertados durante a sessão.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por mensagem eletrônica (e-mail), conforme abaixo, informando o número da licitação: e-mail: licitacao@saocarlos.sp.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

DOS ANEXOS:

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO II - MINUTAS DOS ANEXOS DO TCE;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO V - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO VI - DOS LOTES E ORCAMENTO BÁSICO:

ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO:

ANEXO VIII - TERMO DE CONHECIMENTO PLENO DE OBJETO:

ANEXO IX - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBONS SORTIDOS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES, FILANTRÓPICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da <u>INTERNET</u>, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Departamento de Tecnologia da Informação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS.



Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- **2.2.** O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o B.B. e o MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de São Carlos.
- **2.3.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Departamento de Compras e Licitação Seção de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.
- 3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:
- **3.2.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **3.2.2.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.2.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
- **3.2.4.** Cooperativas, conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do Inquérito Civil nº 000004.200 1.15.003/6-50
- 3.2.5. Aquele que for servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- **3.2.6.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **3.2.7.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **3.2.8.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.2.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição:
- **3.3.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- **3.4.** O impedimento de que trata o item 3.2.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
- **4.2.** Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
- **4.2.1.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **4.3.** A chave de identificação e a senha poderão ter validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.
- **4.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.5.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **4.5.1.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **4.5.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **4.5.3.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- **4.8.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.
- **4.9.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES NO SISTEMA ELETRÔNICO

- **5.1.** Os licitantes deverão encaminhar **exclusivamente via sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, em campo próprio do sistema, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública.
- **5.1.1.** Os arquivos deverão ser inseridos seguindo as instruções descritas no portal do site licitações-e, através do link: https://www.licitacoes-e.com.br/aop/media/instrucoes-novo-licitacoes.pdf;
- **5.1.2.** Esta Administração não se responsabiliza pela impossibilidade de visualização de arquivos, acarretando em desclassificação do licitante.
- **5.2.** O licitante deverá registrar sua proposta em campo próprio do sistema licitações-e, acessando o menu opções da licitação, a opção "**incluir proposta**". Será emitido um alerta antes da confirmação informando a necessidade da inclusão dos documentos de habilitação em outra opção.
- 5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.3.1. Descrição: com a descrição resumida do item, contendo marca, modelo e/ou fabricante do(s) produto(s) ofertado(s);
- 5.3.3.1. Quando o licitante for o próprio fabricante, deverá colocar como "marca própria", para que não haja identificação;
- **5.3.2.** Valor unitário para cada item que compõe o lote;
- **5.3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;
- 5.3.4. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- **5.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **5.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- **5.6.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- **5.6.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição</u>;
- **5.6.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;</u>
- **5.6.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **5.7.** O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus <u>arts. 42 a 49</u>, observado o disposto nos <u>§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.</u>
- **5.7.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- **5.7.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.</u>
- 5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.6 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- **5.9.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **5.10.** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- **5.10.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **vinte e quatro horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico desta Administração e no sistema licitações-e.
- 5.11. A etapa de lances da sessão pública será pelo modo de disputa aberto, conforme estabelecido no preambulo deste edital.
- **5.11.1.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- **5.11.2.** A prorrogação automática da etapa de envio e lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 5.11.2.1. Lances intermediários são aqueles que não cobrem a melhor oferta, disputando as demais colocações do pregão.
- 5.11.3. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **5.11.3.1.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.3.2. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **5.12.** Encerrada a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do artigo 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/06.
- **5.13.** Para os fins do item 5.12., entende-se por empate aquelas situações em que os lances ofertados pela ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance classificado.
- **5.14.** Não se aplicará a regra da preferência prevista pelo item 5.12., quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por ME e EPP ou quando se tratar de lote correspondente à Cota Reservada correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e Microempreendedores Individuais MEI.
- **5.15.** Ocorrendo o empate de que trata o subitem 5.12., sem que se configure a situação descrita no subitem 5.13., a ME ou EPP com melhor colocação no certame será convocada para ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a contar do encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- **5.16.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **5.16.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no <u>art. 60 da Lei nº 14.133,</u> de 2021, nesta ordem:
- 5.16.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **5.16.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei:
- **5.16.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento:
- **5.16.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- **5.16.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.16.2.2. Empresas brasileiras;
- 5.16.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.16.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **5.17.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preco, para que seja obtida melhor proposta.

6. DA PROPOSTA ENVIADA AO PREGOEIRO

- **6.1.** O licitante terá **24 (vinte e quatro) horas** para enviar a proposta readequada, através do sistema, após a convocação via chat e/ou por e-mail por parte do pregoeiro, devendo obedecer aos seguintes critérios:
- **6.1.1.** Deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricada e assinada por seu representante legal, preferencialmente apresentada em páginas numeradas sequencialmente, em uma via original, contendo os seguintes elementos de forma clara e expressa:
- a) Número do processo e do pregão.
- b) Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual e nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento.
- c) Nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura.
- d) Preços cotados em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais, devendo constar valor unitário e total, e ainda o valor global da proposta, em algarismo e por extenso.
- No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;
- E, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- e) Descrição precisa do item.
- f) Declaração que na proposta apresentada estão inclusos todos os custos e as despesas, tais como: impostos, taxas, encargos e transporte para as entregas, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados para elaboração da mesma, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.
- **6.1.2.** A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- **6.1.3.** A marca dos produtos deverá ser obrigatoriamente especificada, idêntica a apresentada no sistema licitações-e, sob pena de **desclassificação**, <u>quando aplicável</u>.



Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- 6.1.4. Não serão admitidos <u>valores unitários ou totais</u> acima dos apresentados na Planilha de Orçamento Estimativo, bem como quaisquer valores superiores aos informados na proposta eletrônica.
- 6.1.4.1. Quando ocorrer a situação descrita, a licitante terá sua proposta desclassificada.
- **6.1.5.** Verificar no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IV)** quanto à amostra/catálogo descritivo, <u>local de retirada e entrega dos</u> **mesmos**, documentos a serem entregues com as amostras, quando aplicável, além das demais informações nele contidas.
- **6.1.6.** Negociações de preços após finalizada a etapa de lances não implicam na suspensão do prazo de inserção de proposta readequada no sistema, conforme previsto no item 6.1. do Edital.
- 6.2. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua apresentação.
- **6.3.** É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.
- **6.4.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- 6.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 6.6. Serão desclassificadas as propostas que:
- **6.6.1.** Contiver vícios insanáveis;
- **6.6.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
- **6.6.3.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.4. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **6.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- **6.7.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- **6.7.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **6.8.** O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.
- **6.9.** A Equipe recomenda aos Licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar o Contrato com o Município.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **7.1.** Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- **7.2.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **7.3.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- **7.4.** Ocorrendo a situação a que se referem os subitens **7.2** e **7.3** deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 7.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- **7.6.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133/2021</u>, legislação correlata e no item **3.2.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- **7.6.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- **7.6.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- **7.6.3.** Tribunal de Contas do Estado de São Paulo Relação de Apenados:
- **7.6.3.1.** Relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que sofreram penas em procedimentos licitatórios ou contratações de que participaram, nos órgãos indicados, nos termos das instruções vigentes;
- **7.6.3.2.** Relação das pessoas físicas ou jurídicas que estão impedidas de contratar com a administração pública e/ou de receber benefícios ou incentivos fiscais, por determinação judicial.

https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento

- **7.6.4.** Corregedoria Geral da Administração do Governo do Estado de São Paulo Sanções Administrativas Impõem a pessoas físicas e jurídicas a proibição de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado de São Paulo. http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx
- 7.6.5. Tribunal de Contas da União https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:12943541728647::NO:3,4,6::



Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

7.6.6. Conselho Nacional de Justiça http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

- 7.7. Constatada a ausência de condições de participação, o Pregoeiro considerará o licitante impedido de participar do certame.
- 7.7.1. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- **7.8.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
- **7.9.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.9.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **7.10.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **7.11.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.
- **7.11.1.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.12.1. Contiver vícios insanáveis:
- 7.12.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.12.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- **7.12.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.12.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **7.13.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- **7.13.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- **7.13.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- **7.13.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **7.13.2.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- **7.13.3.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **7.13.4.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- **7.14.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- **7.14.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- **7.14.3.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- **7.15.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta, sendo o mesmo desclassificado.
- **7.15.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- **7.15.2.** Os resultados das avaliações poderão ser divulgados por meio de mensagem no sistema, ou através de outro meio hábil de divulgação para todos os participantes.
- **7.15.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- **7.15.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO

- **8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **8.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e



Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

apostilados nos termos do disposto no <u>Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016</u>, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- **8.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, nos termos da Lei Federal nº 13.726/2018.
- **8.4.** O pregoeiro poderá verificar em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **8.4.1.** As certidões verificadas que tiverem emissão imediata serão consideradas para fins de habilitação.
- **8.4.2.** A Administração não se responsabiliza pela emissão de certidões que dependam de recolhimento de taxa e/ou emolumentos para a sua efetiva emissão.
- **8.5.** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- **8.6.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- **8.7.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- **8.7.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- **8.8.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro, com o apoio da equipe poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **8.9.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.4.
- **8.10.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.11. Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:
- 8.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- **8.11.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- **8.11.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:
- **8.11.3.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos <u>ou</u> Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- **8.11.3.1.1.** A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
- **8.11.3.1.2.** A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- **8.11.3.2.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- **8.11.3.3.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante participante, inscritos em dívida ativa, obtida em SP no site www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/pages/pagamento/gareLiquidacao.jsf ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.
- **8.11.4.** Prova de regularidade perante o sistema de Seguridade Social INSS mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva com Efeitos de Negativa. (Dispensável no caso de apresentação de certidão conjunta prevista no item 8.3.3.1.)
- **8.11.5.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS.
- **8.11.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- **8.11.7.** As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 15.247/2010, conforme Anexo III deste edital.
- **8.11.7.1.** Como condição de enquadramento deverá ser observado o faturamento bruto, apurado através de Balanço Patrimonial, conforme legislação vigente.
- **8.11.8.** Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.
- **8.11.8.1.** O prazo assegurado no subitem **8.11.8** terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.



Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

8.11.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **8.11.8.** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

- **8.12.** O documento a ser apresentado relativo à **habilitação jurídica** será o seguinte:
- **8.12.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.13. Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à qualificação técnica serão os seguintes:
- **8.13.1.** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo necessariamente estar em nome da licitante.
- **8.13.2.** Na análise do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes, a Equipe levará em conta o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) para cada item que compõe o lote, nos termos da **Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**.
- **8.13.3.** Apresentar cópia autenticada ou original do Certificado de vistoria dos veículos a serem utilizados para o transporte dos produtos pela CONTRATADA, expedida pela Vigilância Sanitária (VISA) ou Cadastro Estadual da Vigilância Sanitária (CEVS). Também será aceito declaração emitida pelos órgãos sanitários competentes. No caso de terceirização do serviço de distribuição, é necessário a apresentação dos mesmos documentos, sendo que a não apresentação acarretará a sua inabilitação.
- 8.13.4. Licença de Funcionamento da VISA, sendo que a não apresentação acarretará a sua inabilitação.
- 8.13.5. Licença Sanitária da empresa emitida pela VISA, sede da licitante, sendo que a não apresentação acarretará a sua inabilitação.
- 8.13.6. Alvará de funcionamento, da sede do licitante que a não apresentação acarretará a sua inabilitação.
- **8.13.7.** Declaração de Idoneidade, conforme modelo do Anexo I, que deverá ser preenchido com os dados da empresa nos locais indicados em itálico.
- 8.14. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira será composta pelos seguintes documentos:
- **8.14.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. O mesmo se aplica as empresas que mantém escrituração digital, devendo apresentar, além dos itens mencionados, o recibo de entrega no SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), com a respectiva chave de autenticação.
- **8.14.1.1.** As microempresas individuais, microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desobrigadas de manter escrituração contábil, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses **deverão** apresentar balanço simplificado ou balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinado pelo proprietário e por contador competente, sem a formalidade de publicação ou registro, na forma da Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- **8.14.1.2.** O Balanço patrimonial relativo aos itens anteriores **deve conter, no mínimo**, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo do último exercício fiscal e do anterior, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.
- **8.14.1.3.** A única exceção permitida ao item **8.14.1.1** diz respeito ao previsto no artigo 3º do decreto nº 8.538 de 06/10/2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Nesta condição, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial por estas empresas.
- **8.14.2.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
- **8.14.2.1.** Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial ou ainda o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.
- **8.14.3** Comprovação de que a licitante possui, de acordo com o seu capital social, os seguintes índices mínimos, de acordo com os dados do seu Balanço Patrimonial, a serem calculados pela Comissão Permanente de Licitações: Liquidez Geral igual ou superior a 1,0; Liquidez Corrente igual ou superior a 1,0 e Quociente de endividamento igual ou inferior a 0,5.
- **8.14.3.1.** A liquidez geral será calculada pela soma do ativo circulante e do realizável a longo prazo, dividido pela soma do passivo circulante e do passivo não circulante: (AC + RLP) / (PC + PNC).
- 8.14.3.2. A liquidez corrente será calculada pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante: (AC)/(PC).
- **8.14.3.3.** O quociente de endividamento será calculado pela soma do passivo circulante e do passivo não circulante, dividido pelo ativo total: (PC + PNC) / (AT).
- **8.14.4.** Comprovação de que a empresa licitante possui patrimônio líquido ou capital social com valor de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor ao qual formulará a sua proposta de preços e apresentará sua oferta de lances.
- **8.15.** Os documentos apresentados deverão ser, <u>obrigatoriamente</u>, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

- 08H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- **8.16.** Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação será convocado o próximo licitante na ordem de classificação, sendo este notificado por **licitações-e e/ou e-mail** para que **manifeste seu interesse em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação**. Após a confirmação do interesse, será concedido o mesmo prazo do item **6.1** para entrega da proposta e documentação de habilitação. Se o licitante não se manifestar dentro do prazo fixado, entender-se-á seu não interesse em fornecer.
- 8.16.1. É de inteira responsabilidade do licitante o cadastro de seus dados no https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/, inclusive o e-mail que será exclusivamente utilizado para encaminharmos notificações de convocação para os lotes do pregão em questão.
- 8.16.1.1. Caso não seja possível contato via e-mail para encaminharmos notificações, sendo o mesmo cadastrado erroneamente ou ainda não ter sido cadastrado, é de responsabilidade da empresa o acompanhamento da licitação pelo site https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/.
- **8.17.** O licitante que arrematar os itens deverá apresentar <u>UMA AMOSTRA</u> em embalagem original. As amostras e a documentação dos produtos deverão ser entregues no Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar situado na Rua Treze de maio, 2000 Centro, São Carlos/SP 13.560-647, <u>no prazo máximo de 3 dias corridos da arrematação</u> e ficarão retidas para efeitos comparativos e não deverão ser contabilizados do total do número de materiais a ser entregues
- **8.17.1.** Ficará reprovado o produto com as embalagens em desacordo com a especificação, mesmo que enviada somente para efeito de amostra.
- 8.17.2. Não serão aceitas amostras sem as identificações.
- **8.17.3.** As amostras deverão estar devidamente identificadas, contendo o nome do licitante, número do processo licitatório e o número do item a que se refere à amostra da seguinte maneira:
 - a) Nome do licitante.
 - b) Número da licitação.
 - c) Número do processo administrativo.
 - d) Número do item.
- 8.17.3.1. Juntamente com a amostra deverá ser entregue:
 - a) Relação de entrega de amostras em papel timbrado da empresa.
 - b) Ficha técnica do produto original ou cópia autenticada.
- **8.17.3.2.** Para análise das amostras serão verificados os seguintes aspectos:
 - a) Documentação técnica (ficha técnica).
 - b) Embalagem (material utilizado, conformidade com a legislação, peso e validade).
 - c) Rótulo e embalagem em conformidade com legislação vigente.
- **8.17.4.** Serão reprovados os produtos que não tiverem seus respectivos documentos.
- **8.18.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
- **8.19.** Os documentos apresentados para habilitação são definitivos, não sendo admissível substituição ou posterior inclusão de documentos, com exceção do disposto no subitem **8.11.8.**
- **8.20.** A Contratada obriga-se a substituir qualquer material impugnado no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da impugnação.**

9. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

9.1. O valor máximo fixado para o presente edital é de R\$ 676.832,00 (Seiscentos e setenta e seis mil, oitocentos e trinta e dois reais).

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.
- **10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail *licitacao*@saocarlos.sp.gov.br
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS

- **11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no <u>art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- **11.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- 11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- **11.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- **11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- **11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- **12.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor, mediante autorização do Sr. Prefeito Municipal, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.
- **12.2.** Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de São Carlos, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

13. DO PAGAMENTO

- **13.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.
- 13.2. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.
- **13.3.** Fica estabelecida a obrigação da retenção na fonte do imposto de renda a todos os contratos vigentes e vindouros firmados pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, em observância das hipóteses de retenção de imposto de renda previstas no Decreto Municipal nº 551/23 e na IN RFB nº 1234/2012:
- **13.3.1.** A contratada fica obrigada a destacar o valor de imposto de renda a ser retido pertinente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado ou comprovação conforme §§ 5º e 6º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 551/23, sob pena de não aceitação ou devolução do documento fiscal para ajustes necessários.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SME

08.01.12.243.2006.2.024.3.3.90.30.01.1100000 - FICHA 39

SMDSC

43.01.08.244.2020.2.040.3.3.90.30.01.5100000 - FICHA 636

43.02.08.244.2014.2.025.3.3.90.30.01.5100000 - FICHA 646

43.02.08.244.2014.2.026.3.3.90.30.01.5100000 - FICHA 657

43.02.08.244.2016.2.030.3.3.90.30.01.5100000 - FICHA 679

43.02.08.244.2017.2.033.3.3.90.30.01.5100000 - FICHA 706

43.02.08.244.2018.2.290.3.3.90.30.01.5100000 - FICHA 737

43.02.08.244.2118.2.291.3.3.90.30.01.5100000 - FICHA 761

43.05.08.244.2020.2.190.3.3.90.30.01.5100000 - FICHA 798

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **15.1**. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de dez (10) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- **15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- **15.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- **15.4.** Poderão ser formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- **15.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **15.6**. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- **15.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- **16.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- **16.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- **16.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- **16.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- **16.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- **16.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- **16.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- **16.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **17.1.** O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preço a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que terá a incumbência de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Seção V DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS e Subseção I e seus artigos e suas alterações posteriores do Decreto Municipal nº 872/2024, cabendo, contudo, à Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico a condução do conjunto de procedimentos do certame para o registro de preços.
- **17.2.** Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços SRP, e ainda os atos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº. 872/24, em especial na Seção V DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **18.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- **18.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- **18.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta guando exigível:
- 18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 18.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- **18.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- **18.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **18.1.4.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 18.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- **18.1.6.** Fraudar a licitação
- 18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 18.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- 18.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 18.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 18.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 18.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- **18.2.** Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.2.1. Advertência:
- 18.2.2. Multa:
- 18.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- **18.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **18.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- **18.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- **18.3.2.** As peculiaridades do caso concreto
- 18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- **18.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **18.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- **18.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 18.1.1., 18.1.2., 18.1.3. e 18.1.4.0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- **18.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 18.1.5., 18.1.6., 18.1.7., 18.1.8. e 18.1.9., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- **18.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **18.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **18.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1., 18.1.2., 18.1.3. e 18.1.4., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **18.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.5., 18.1.6., 18.1.7., 18.1.8. e 18.1.9., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1., 18.1.2., 18.1.3. e 18.1.4. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- **18.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- **18.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **18.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **18.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **18.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **18.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **19.1**. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- **19.2**. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- **19.3.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **19.4**. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- **19.4.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 19.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 19.6. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis.
- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **19.7.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- **19.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **19.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **19.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico:
- http://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe-licitacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2025@saocarlos.sp.gov.br, ou em https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/
- **19.12**. A autoridade competente, para determinar a contratação, poderá revogar a licitação, mediante autorização do Sr. Prefeito Municipal, em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **19.13.** Fica a Contratada obrigada a cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do contrato, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, caso esta esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito n° 000647.2013.15.003/7-51.
- **19.14.** Fica eleito o FORO da COMARCA DE SÃO CARLOS SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

São Carlos, 27 de marco de 2025

ROSELEI APARECIDO FRANÇOSO

Secretário Municipal de Educação



Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

A Empresa (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico - e-mail, este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, sendo que os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação), em atendimento às disposições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025, DECLARA:

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 4) Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital.
- 5) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- **6)** Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.

	São Carlosde	de
Assinatura		



Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações **Pregão Eletrônico** São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO II – ANEXOS DO TCE (em atendimento à Instrução nº 01/2020)

_				
TEDMO DE CIÊNCIA E	DE NOTIFICAÇÃO (CON	TDATOS) /DEDAÇÃO	DADA DELA DECC	N H C Ã O NO 44/2024

CONTRATANCE:
CONTRATADO: CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados: 1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e
julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões
mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/201 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido
processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São
Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro".
Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de
Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o
que mais couber.
LOCAL e DATA:
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
Pela contratada:
Nome:
Cargo: CPF:
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:



Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

CPF:			
Assinatura:			
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):			
Tipo de ato sob sua responsabilidade:			
Nome:			
Cargo:			
CPF:			
Assinatura:	<u> </u>		

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CNPJ N°: CONTRATADA: CNPJ N°: CONTRATO N° (DE ORIGEM): DATA DA ASSINATURA: VIGÊNCIA:

OBJETO: VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura. LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (NOME, CARGO, E-MAIL E ASSINATURA)

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.



Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações **Pregão Eletrônico** São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e inscrição estadual nº XXXXXXXXX, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG nº XXXXXXXX-X, do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, vem em atenção ao edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 , declara expressamente, sob as penas da Lei (art. 299 CP), conheço integralmente a Lei Complementar 123/06 e encontro-me legalmente apto a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V da Lei, tendo receita bruta compatível com o que preconizam os incisos I e II do art. 3º e não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o §4º do mesmo artigo.
Atenciosamente,

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de caixas de bombons sortidos para atender as unidades escolares, filantrópicas da Secretaria Municipal de Educação e unidades assistenciais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

a) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como <u>comuns e contínuos</u> decorrentes de necessidades para a <u>celebração da Páscoa e comemoração do Dia das Crianças realizadas nas Secretarias Municipais de Educação (SMEdu) e Desenvolvimento Social e Cidadania Social (SMDSC) desta Administração Pública, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.</u>

b) Ramo de Atividade predominante da contratação

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) do objeto:

46.39-7-01 (Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral).

47.11-3-02 (Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados). **47.21-1-04** (Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes).

c) Quantitativos estimados

Os quantitativos foram previstos com base no levantamento das Secretarias Municipais de Educação (SMEdu) e Desenvolvimento Social e Cidadania Social (SMDSC) desta Administração Pública.

A estimativa de consumo é de 40.000 caixas de bombons sortidos da SMEdu e 1600 caixas de bombons sortidos da SMDSC.

d) Prazo do contrato

O contrato terá vigência de um ano, contados a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O edital oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual para 2025.

2.1. Justificativa da contratação

Esta aquisição de caixas de bombons justifica-se em face ao interesse de incentivar a interação social dos alunos das Unidades escolares Municipais e dos projetos subsidiados pela Secretaria Municipal de Educação e também das Famílias atendidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Ainda, esta aquisição visa a distribuição de caixas de bombons em comemoração às festividades da Páscoa e do Dia das crianças, haja vista esta comemoração busca garantir a igualdade e dignidade, além de contribuir para a valorização da cultura, os costumes pascoais e interação entre as crianças.

2.2. Enquadramento da contratação

A contratação fundamenta-se no artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 872/2024, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto da contratação compreende a aquisição de caixas de bombons sortidos com a estimativa de consumo é de 40.000 caixas de bombons sortidos da SMEdu e 1600 caixas de bombons sortidos da SMDSC, e serão adquiridos pelo sistema de registro de preços com validade de 12 meses, e visa atender a demanda da Prefeitura Municipal de São Carlos.

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos necessários para a presente contratação são apresentados abaixo:

- a) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.
- b) Os documentos apresentados deverão ser, **obrigatoriamente**, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.
- c) As entregas serão feitas diretamente nas unidades solicitantes, conforme endereços informados pela SMEdu e SMDSC, com frete por conta e risco do fornecedor e com transporte adequado para conservação dos produtos.
- d) Os veículos para entrega deverão ser refrigerados, ficando o fornecedor responsável pela reposição das caixas de bombons que estiverem danificados ou que se danificarem durante a entrega.
- e) Os produtos deverão ser entregues <u>ponto a ponto</u> nos endereços fornecidos pela Contratante. As entregas deverão ser efetuadas, **em dias úteis, de 2ª a 6ª feira**, no horário compreendido entre às **9h00min e 16h00min**, correndo por conta da Contratada, quaisquer despesas de embalagem, seguro transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.



Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- f) Se houver alteração nos endereços de entrega antes da expedição da Autorização de Fornecimento (AF), a empresa deverá entregar os produtos, no endereço indicado pela Secretaria requisitante, desde que o mesmo seja dentro do município de São Carlos.
- g) A contratada obriga-se a substituir qualquer material impugnado no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a partir do recebimento da impugnação.

4.1. Das amostras

A empresa arrematante deverá enviar as amostras em embalagem original e em conformidade com as especificações do produto. Esta amostra, junto com as documentações exigidas, será analisada e avaliada por uma comissão formada por, no mínimo 3 (três) servidores de carreira lotados na SMEdu sendo que, ao menos 1 (um) deverá ser graduado em Nutrição e utilizada para teste sensoriais de aceitabilidade, avaliando-se cor, sabor, consistência e textura.

Para as caixas de bombons, a empresa deverá encaminhar **UMA AMOSTRA** em embalagem original.

As amostras e a documentação dos produtos deverão ser entregues no Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar situado na Rua Treze de maio, 2000 – Centro, São Carlos/SP - 13.560-647 **no prazo máximo de 3 dias corridos da arrematação** e ficarão retidas para efeitos comparativos e não deverão ser contabilizados do total do número de materiais a ser entregues.

Ficará reprovado o produto com as embalagens em desacordo com a especificação, mesmo que enviada somente para efeito de amostra.

Não serão aceitas amostras sem as identificações.

As amostras deverão estar devidamente identificadas, contendo o nome do licitante, número do processo licitatório e o número do item a que se refere à amostra da seguinte maneira:

- a) Nome do licitante.
- b) Número da licitação.
- c) Número do processo administrativo.
- d) Número do item.

Juntamente com a amostra deverá ser entregue:

- e)Relação de entrega de amostras em papel timbrado da empresa.
- f) Ficha técnica do produto original ou cópia autenticada.

Para análise das amostras serão verificados os seguintes aspectos:

- g) Documentação técnica (ficha técnica).
- h) Embalagem (material utilizado, conformidade com a legislação, peso e validade).
- i) Rótulo e embalagem em conformidade com legislação vigente.

Serão reprovados os produtos que não tiverem seus respectivos documentos.

4.2. Da metodologia para avaliação da amostra

A análise do produto será realizada conforme os critérios abaixo relacionados:

- a) Observando-se objetivamente os quesitos de aparência, cor, odor, sabor, textura e consistência com procedimentos metodológicos e cientificamente reconhecidos.
- b) O teste avaliará os atributos das quatro características sensoriais do alimento, aparência, odor, sabor e consistência/*textura aprovando-se os itens que apresentarem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de aceitação média dos integrantes da comissão de avaliação.
- c) Caso o produto não atinja índice de aceitação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) o mesmo deixará de ser aprovado, passando a licitação para a empresa classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, as demais classificadas.
- d) Os testes serão registrados em impresso próprio da prefeitura e além da compatibilidade com as especificações constantes neste termo; serão classificadas em satisfatórias ou insatisfatórias.

O índice de aprovação será obtido levando-se em consideração o percentual de cada característica do produto, sendo que, ÓTIMO é igual a 25%, BOM é igual a 20%, característico é igual a 15%, RUIM é igual a 5%, e PÉSSIMO é igual a 0%.

Quadro 1: Modelo da ficha a ser aplicada

Item avaliado		Observações
Aparência	()ÓTIMO ()BOM ()CARACTERÍSTICO ()RUIM ()PÉSSIMO	
Odor	()ÓTIMO ()BOM ()CARACTERÍSTICO ()RUIM ()PÉSSIMO	



Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Sabor	()ÓTIMO ()BOM ()CARACTERÍSTICO ()RUIM ()PÉSSIMO	
Consistência/textura	()ÓTIMO ()BOM ()CARACTERÍSTICO ()RUIM ()PÉSSIMO	
ÍNDICE DE ACEITAÇÃO		

4.3. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

A Contratada deverá entregar o material no dia 10/04/2025, de acordo com a Autorização de Fornecimento (AF) com acompanhamento de um servidor a ser nomeado pela SMEdu para efeito de conferência, no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min.

Os materiais serão entregues **diretamente nas unidades solicitantes**, conforme endereços informados pelas Secretarias Municipais responsáveis.

É de responsabilidade da Contratada o transporte do material até o endereço das unidades escolares e filantrópicas relacionadas no apêndice II, podendo ser acrescido de outras unidades.

5.1. Das entregas

As entregas nas unidades escolares e filantrópicas e no almoxarifado da SMDSC, deverão ocorrer conforme Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelas Secretarias Municipais, respeitando a logística e as quantidades descritas no roteiro de entrega.

As entregas serão realizadas ponto a ponto nas unidades escolares e filantrópicas, conforme apêndice II, no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min.

Os veículos com os produtos deverão estar no Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar à Rua Treze de maio, 2000 – Centro, 13.560-647 no dia da entrega às 7h30min, impreterivelmente, para conferência das mercadorias e temperatura, veículos de entrega e entregadores.

O pedido será feito pelo Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar e as entregas serão feitas em uma única vez e deverão acontecer em até **07 (sete) dias corridos** do recebimento da AF emitida pela SMEdu, respeitando a logística e as quantidades descritas no roteiro de entrega, que será enviado juntamente com o pedido.

Na entrega os produtos devem ser transportados em veículos refrigerados de 18 à 22°C a fim de garantir a qualidade do produto.

O fornecedor ficará responsável pela troca dos produtos entregues no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** da emissão da notificação quando estiverem fora das especificações dos produtos ou apresentarem defeitos no produto ou nas embalagens.

Os funcionários responsáveis pela entrega do produto deverão estar devidamente uniformizados e identificados.

6. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A formalização da contratação ocorrerá por meio de Ata de Registro de Preços (ARP) ou instrumento equivalente.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento para aferição da qualidade dos produtos adquiridos.

Durante a execução contratual, a fiscalização deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

7.1. Do recebimento



Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, a fiscalização irá apurar o resultado das avaliações do fornecimento do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do fornecimento, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O fornecimento será **recebido definitivamente** em até 3 (três) dias após o fornecimento, pela fiscalização, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- b) Comunicar à CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- c) Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- d) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Do Faturamento

A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 551/2023. de 22 de setembro de 2023.

Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.3. Das condições de pagamento

O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) fornecimento(s) efetivamente entregue(s), em moeda nacional, no **prazo de até 30 (trinta dias) corridos** a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

No pagamento do(s) produto(s)/serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 551, 22 de setembro de 2023. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO LICITATÓRIA, por pregão (Art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do **critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.**

8.2. Exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser observados os requisitos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:

Į.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- I. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados
- II. A certidão acima abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB/ PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- III. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante participante, inscrito em dívida ativa, obtida em SP no site www.dividaativa.pge.sp.gov.br, ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município sede da empresa.
- V. Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços), expedida pela Secretaria da Fazendo do Estado.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- e) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) mediante a apresentação da CND (certidão Negativa de Débito) ou CPD-EN (Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.
- Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

Para fins de qualificação econômico-financeira, deverão ser observados os requisitos:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
 - I. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial ou ainda o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.
- b) Comprovação de que a licitante possui, de acordo com o seu capital social, os seguintes índices mínimos, de acordo com os dados do seu Balanço Patrimonial, a serem calculados pela Comissão Permanente de Licitações: Liquidez Geral igual ou superior a 1,0; Liquidez Corrente igual ou superior a 1,0 e Quociente de endividamento igual ou inferior a 0.5.
- c) A liquidez geral será calculada pela soma do ativo circulante e do realizável a longo prazo, dividido pela soma do passivo circulante e do passivo não circulante: (AC + RLP)/(PC + PNC).
- d) A liquidez corrente será calculada pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante: (AC)/(PC).
- e) O quociente de endividamento será calculado pela soma do passivo circulante e do passivo não circulante, dividido pelo ativo total: (PC + PNC)/(AT).
- f) Comprovação de que a empresa licitante possui patrimônio líquido ou capital social com valor de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor ao qual formulará a sua proposta de preços e apresentará sua oferta de lances.

8.4. Qualificação Técnica

Para fins de qualificação técnica, deverão ser observados os requisitos exigidos:

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta contratação, **no mínimo 50% dos itens**, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo necessariamente estar em nome da contratada.
- b) Apresentar cópia autenticada ou original do Certificado de vistoria dos veículos a serem utilizados para o transporte dos produtos pela CONTRATADA, expedida pela Vigilância Sanitária (VISA) ou Cadastro Estadual da Vigilância Sanitária (CEVS). Também será aceito declaração emitida pelos órgãos sanitários competentes. No caso de terceirização do serviço de distribuição, é necessário a apresentação dos mesmos documentos, sendo que a não apresentação acarretará a sua inabilitação.
- c) Licença de Funcionamento da VISA, sendo que a não apresentação acarretará a sua inabilitação.
- Licença Sanitária da empresa emitida pela VISA, sede da licitante, sendo que a não apresentação acarretará a sua inabilitação.
- e) Alvará de funcionamento, da sede do licitante que a não apresentação acarretará a sua inabilitação.



Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do OBJETO, conforme tabela 1.

Tabela 1: Estimativa de preços

Descrição	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor Total
	Estimado	de medida	(R\$)	Estimado (R\$)
Caixas de bombons sortidos de chocolate, mínimo 250 gramas	41.600	caixa	16,27	676.832,00

O valor estimado da contratação é de R\$ 676.832,00 (seiscentos e setenta e seis mil, oitocentos e trinta e dois reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Municipal, mediante a seguinte dotação:

08.01.12.243.2006.2.024.3.3.90.30.01.1100000 - ficha 39

43.01.08.244.2020.2.040.3.3.90.30.01.5100000 - ficha 636

43.02.08.244.2014.2.025.3.3.90.30.01.5100000 - ficha 646

43.02.08.244.2014.2.026.3.3.90.30.01.5100000 - ficha 657

43.02.08.244.2016.2.030.3.3.90.30.01.5100000 - ficha 679

43.02.08.244.2017.2.033.3.3.90.30.01.5100000 - ficha 706

43.02.08.244.2018.2.290.3.3.90.30.01.5100000 - ficha 737

43.02.08.244.2118.2.291.3.3.90.30.01.5100000 - ficha 761

43.05.08.244.2020.2.190.3.3.90.30.01.5100000 - ficha 798

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. APÊNDICES

Há apêndices neste termo de referência.



Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações **Pregão Eletrônico** São Carlos, Capital da Tecnologia

APÊNDICE I – Das especificações dos produtos

Item	Quant.	Unid.	Especificações
1	41.600	caixa	CAIXAS DE BOMBONS SORTIDOS de chocolate, de boa qualidade, com sabores variados, caixa contendo, no mínimo, 250 gramas. A embalagem secundária poderá ser retangular em papelão firme, íntegra, sem sinais de amassamento ou qualquer outro tipo de dano físico. Prazo de validade não inferior a 5 meses da data de entrega. A embalagem secundária deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e data de validade. OBSERVAÇÃO: A entrega deverá ser realizada ponto a ponto nas unidades escolares.



Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações **Pregão Eletrônico** São Carlos, Capital da Tecnologia

APÊNDICE II – Relação de unidades atendidas

	REGIÃO 1					
#	Unidade	Endereço	Bairro	Cidade		
1	Austero Mangerona (EMEJA)	Rua Sete de Setembro, 1767	Centro	São Carlos - SP		
2	CEMEI Cecília Rodrigues	Rua Delfino Martins Camargo Penteado, 100	Jardim São Carlos	São Carlos - SP		
3	Creche Aracy Pereira Lopes	Rua Ananias Evangelista De Toledo, 408	Vila Prado	São Carlos - SP		
4	CEMEI Carmelita R. Ramalho	Av. Sallum, 685	Vila Prado	São Carlos - SP		
5	CEMEI Ruth Bloem Souto	Rua Bispo Cesar Dacorso Filho, 360	Vila Carmem	São Carlos - SP		
6	Projeto Anjo Guarda (Cáritas)	Rua Pedro Raimundo, 80	Vila Carmen	São Carlos - SP		
7	EMEB Maria Ermantina C. Tarpani	Rua João Pedrino, 100	Dr. Romeu Santini	São Carlos - SP		
8	CEMEI Osmar de Martini	Rua Dr. João Sabino, 857	Boa Vista	São Carlos - SP		
9	CEJA - C. de Ed. de Jovens e Adultos	Rua Batista Laura Riceti, 45	Jardim Beatriz	São Carlos - SP		
10	EMEB Carmine Botta	Rua Philomena Fauvel, 261	Boa Vista II	São Carlos - SP		
11	CEMEI Benedicta Stahl Sodré	Rua Antônio Martinez Carrera, 1683	Jardim Beatriz	São Carlos - SP		
12	CRECHE Nosso Lar	Rua Helvídio Gouveia, 186	Boa Vista	São Carlos - SP		
13	CEMEI João Paulo II	Rua Ceará, 600	Pacaembu	São Carlos - SP		
14	CEMEI Victório Rebucci	Rua Ceará, 600	Pacaembu	São Carlos - SP		
15	EMEB Janete M. Martinelli Lia	Rua Paraná, 700	Pacaembu	São Carlos - SP		
16	Madre Cabrini	Avenida Paulo VI, s/ nº	Jardim Cruzeiro Do Sul	São Carlos - SP		
17	CeMEAR	Avenida Maranhão, 35	Jardim Gonzaga	São Carlos - SP		
18	CEMEI Terezinha R. Massei	Rua Júlio Rizzo, 755	Jardim Gonzaga	São Carlos - SP		
19	CEMEI Dário Rodrigues	Rua Regit Arab - 267	Cidade Aracy	São Carlos - SP		
20	EMEB Afonso Fiocca Vitali (CAIC)	Rua Regit Arab, 267	Cidade Aracy I	São Carlos - SP		
21	CEMEI Maria Alice Vaz de Macedo	Rua Hilário Martins Dias, S/Nº	Cidade Aracy I	São Carlos - SP		
22	CEMEI Enedina M. Blanco (Casa Azul)	Rua 81, 444	Aracy II	São Carlos - SP		
23	EMEB Artur Natalino Deriggi	Rua José Francisco Bicaletto, 13	Aracy II	São Carlos - SP		
24	CEMEI Maria Consuelo Brandão Tolentino	Rua Reinaldo Pizzani, 400	Antenor Garcia	São Carlos - SP		



Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações **Pregão Eletrônico** São Carlos, Capital da Tecnologia

25	CEMEI José de Campos	Rua Reinaldo Pizzani, 500	Cidade Aracy	São Carlos - SP
26	Obras Sociais Francisco Thiesen	Rua Bruno Pauka, 100	Antenor Garcia	São Carlos - SP
27	CRECHE Casa da Infância Estrela Manhã	Rua Isak Folgen, 385	Antenor Garcia	São Carlos - SP
28	CEMEI Renato Jensen	Rua Deputado Antônio Donato, 580	Jardim Zavaglia	São Carlos - SP
29	CEMEI Carminda N. C. Ferreira	Rua Hagar Cristina Rojo Rocha, 275	Residencial Eduardo Abdelnur	São Carlos - SP
30	EMEB Ulysses Ferreira Picollo	Rua Hagar Cristina Rojo Rocha, 275	Residencial Eduardo Abdelnur	São Carlos - SP
31	CEMEI Olívia de Carvalho	Rua Regit Arab, 1100	Cidade Aracy	São Carlos - SP
32	CEMEI Flávio Ciacco	Avenida Regit Arab, s/nº	Cidade Aracy	São Carlos - SP
33	CEMEI Benedito Ap. da Silva (Casa Rosa)	Rua Maria Das Graças Custódio, 126	Cidade Aracy	São Carlos - SP
34	CEMEI Regina Ap. L. Melchiades	Av. Pedro Neo, 532	Parque Novo Mundo	São Carlos - SP
35	CEMEI João Muniz	Rua Alderico Vieira Perdigão, 950	Jardim Cruzeiro Do Sul	São Carlos - SP
36	CEMEI Octávio de Moura	Rua Francisco Marigo, 940	Jardim Cruzeiro Do Sul	São Carlos - SP
37	Nave Sal da terra	Nave Sal da terra Rua Deputado Antônio Donato, 428 Jardim Zavaglia		São Carlos - SP
		REGIÃO 2		
#	Unidade	Endereço	Bairro	Cidade
38	CEMEI João Jorge Marmorato	Rua Santa Gertrudes, 475	Vila Isabel	São Carlos - SP
39	CRECHE Divina Providência	Rua Pe. Joaquim Cipriano De Camargo, 67	Vila Isabel	São Carlos - SP
40	CEMEI Bruno Panhoca	Rua Vicente Pelicano, 740	Azulville	São Carlos - SP
41	CEMEI João Batista Paino	Rua Aristides De Santi, 187	Azulville	São Carlos - SP
42	CEMEI Dep. Lauro M. da Cruz	Rua Silvério Ignara Sobrinho, 675	Vila Monteiro	São Carlos - SP
43	CEMEI Cônego Manoel Tobias	Rua Major Manoel Antônio De Mattos, 1551	Vila Nery	São Carlos - SP
44	CEMEI Dom Ruy Serra	Rua Marechal Deodoro, 3795	Vila Nery	São Carlos - SP
45	Salesianos	Rua Padre Teixeira, 3649	Vila Nery	São Carlos - SP
46	CRECHE Centro Pe. Teixeira - Sinos de Belém	Rua Dr. Marino Da Costa Terra, 311	Vila Nery	São Carlos - SP
47	ASPE (DOURADINHO)	Rua Vinicius E. L. Micelli,45	Douradinho	São Carlos - SP



Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações **Pregão Eletrônico** São Carlos, Capital da Tecnologia

### EMEB Antônio Stella Monuzzi Rua Teotônio Vilela, 501 ### Jardim Tangarà São Carlos - SP ### Rua Victório Bonucol, 1385 ### Jardim Tangarà São Carlos - SP ### São			- Guo Guiros, Gapital da Toshologia		
ACORDE Rua Victório Bonucci, 1385 Jardim Tangará São Carlos - SP CEMEI Antônio Lourdes Rondon Rua Amadeu Passuci, s/n (em frente ao nº 133) ECEMEI Paulo Freire Rua Paulo de Carvalho, 71 Residencial Itamarati São Carlos - SP Rua Paulo de Carvalho, 71 Residencial Itamarati São Carlos - SP São Salesianos/D. Luciano SC 8 Rua Comendador Oscar Ferreira, 300 São Carlos VIII São Carlos - SP CEMEI Antônio Cotrim Rua José Tiberti, s/n Jardim Monique São Carlos - SP CEMEI Marti de Fétima Alves Rua Bento Da Silva Cesar, 101 Santa Maria II São Carlos - SP CEMEI Marti de Fétima Alves Rua Antônio Spaziani, 243 Jacobucci São Carlos - SP CEMEI Mente Pedro Pucci Rua Antônio Spaziani, 243 Jacobucci São Carlos - SP CEMEI Helena Domfield Rua Estados Unidos, 1181 Vila São José São Carlos - SP Creche Casa do Caminho - MEMEI Rua Costa Do Sol, 450 Tijuco Preto São Carlos - SP CEMEI Julien Fauvel Rua Antônio Blanco, 555 Costa Do Sol São Carlos - SP 60 CEMEI Julien Fauvel Rua Antônio Blanco, 555 Costa Do Sol São Carlos - SP 61 APAE Av. Prof. Luis Augusto De Oliveira, 465 Vila Celina São Carlos - SP 62 CEMEI Juliana Maria Ciarrochi Perez Rua Irmã Hilária Maria São Luiz, 52 Jardim Paulistano São Carlos - SP 63 CEMEI Juliana Maria Ciarrochi Perez Rua Rio Grande, 230 Jockey Club São Carlos - SP 64 EMEB Dalilia Galli Rua Rio Araguaia, 840 Jockey Club São Carlos - SP 65 CEMEI Nison Ap. Gonçalves Rua Rio Araguaia, 860 Jockey Club São Carlos - SP 66 CEMEI Nison Ap. Gonçalves Rua Rio Araguaia, 860 Jockey Club São Carlos - SP 67 EMEB Dr. Alcyr Afonso Leopoldino Rua Nicolau Chicraia, s/nº Jardim Araucária São Carlos - SP 68 CEMEI Vicente Botta Rua Otto Werner Rosel, S/N Santa Felicia São Carlos - SP 70 CEMEI Vicente P. R. Keppe Rua Miguel Fucol, 50 Santa Felicia São Carlos - SP 71 CEMEI Homero Frei Rua Francisco Ceptil De Guzzi, 135 Santa Felicia São Carlos - SP 72 CEMEI Maria Lúria Marrara	48	CEMEI Bento Prado de Almeida	Rua Francisco Dirce Barbosa s/n		São Carlos - SP
CEMEI Antônio Lourdes Rondon Rua Amadeu Passuci, sín (em frente ao n° 133) CEMEI Paulo Freire Rua Paulo de Carvalho, 71 Residencial Itamarati São Carlos - SP Rua Comendador Oscar Ferreira, 300 São Carlos VIII São Carlos - SP São Carlos - SP CEMEI Antônio Cotrim Rua José Tiberti, sín Jardim Monique São Carlos - SP CEMEI Marii de Fátima Aives Rua Bento Da Silva Cesar, 101 Santa Maria II São Carlos - SP CEMEI Monsenhor Alcindo Siqueira Rua Antônio Spaziani, 243 Jacobucci São Carlos - SP CEMEI Helena Dumfeld Rua Antônio Spaziani, 243 Jacobucci São Carlos - SP CEMEI Helena Dumfeld Rua Antônio Spaziani, 375 Jacobucci São Carlos - SP CEMEI Helena Dumfeld Rua Estados Unidos, 1181 Vila São José São Carlos - SP Creche Casa do Caminho - MEMEI Rua Costa Do Sol, 450 Tijuco Preto São Carlos - SP 60 CEMEI Julien Fauvel Rua Antônio Blanco, 555 Costa Do Sol São Carlos - SP 61 APAE Av. Prof. Luis Augusto De Oliveira, 465 Vila Celina São Carlos - SP 62 CEMEI Juliana Maria Ciarrochi Perez Rua Rio Grande, 230 Jockey Club São Carlos - SP 63 CEMEI Juliana Maria Ciarrochi Perez Rua Rio Grande, 230 Jockey Club São Carlos - SP 66 CEMEI Juliana Maria Ciarrochi Perez Rua Rio Grande, 230 Jockey Club São Carlos - SP 66 CEMEI Maria Luiza Perez Rua Rio Grande, 230 Jockey Club São Carlos - SP 66 CEMEI Maria Luiza Perez Rua Rio Grande, 230 Jockey Club São Carlos - SP 66 CEMEI Maria Luiza Perez Rua Rio Grande, 230 Jockey Club São Carlos - SP 66 CEMEI Nison Ap. Gonçalves Rua Vereador Antônio de Paula Franco, 150 Jardim Embaré São Carlos - SP 70 CEMEI Vicente P. R. Keppe Rua Miguel Fucci, 50 Santa Felicia São Carlos - SP 70 CEMEI Vicente P. R. Keppe Rua Miguel Fucci, 50 Santa Felicia São Carlos - SP 71 CEMEI Homero Frei Rua Francisco Ceptil De Guzzi, 135 Santa Felicia São Carlos - SP 72 CEMEI Maria Lúria Marrara Pua Albento Lavoro; 270 Jardim São Carlos - SP São	49	EMEB Antônio Stella Moruzzi	Rua Teotônio Vilela, 501	Jardim Tangará	São Carlos - SP
51 CEMEL Paulo Freire Rua Paulo de Carvalho, 71 Residencial Itamarati São Carlos - SP 53 Salesianos/D, Luciano SC 8 Rua Comendador Oscar Ferreira, 300 São Carlos VIII São Carlos - SP 54 CEMEI Antônio Cotrim Rua José Tiberti, s/n Jardim Monique São Carlos - SP 55 CEMEI Marli de Fátima Alves Rua Bento Da Silva Cesar, 101 Santa Maria II São Carlos - SP 56 CEMEI Monsenhor Alcindo Siqueira Rua Antônio Spaziani, 243 Jacobucci São Carlos - SP 57 CEMEI Pedro Pucci Rua Antônio Spaziani, 375 Jacobucci São Carlos - SP 58 CEMEI Helena Domfeld Rua Estados Unidos, 1181 Vila São José São Carlos - SP 59 Creche Casa do Caminho - MEMEI Rua Costa Do Sol, 450 Tijuco Preto São Carlos - SP 60 CEMEI Julien Fauvel Rua Antônio Blanco, 555 Costa Do Sol São Carlos - SP 61 APAE Av. Prof. Luis Augusto De Oliveira, 465 Vila Celina São Carlos - SP 62 CEMEI Maria Luiza Perez Rua Rio Grande, 230 Jockey Club São Carlos - SP <	50	ACORDE	Rua Victório Bonucci, 1385	Jardim Tangará	São Carlos - SP
Salesianos/D. Luciano SC 8 Rua Comendador Oscar Ferreira, 300 São Carlos VIII São Carlos - SP CEMEI Antônio Cotrim Rua José Tiberti, s/n Jardim Monique São Carlos - SP São Carlos - SP CEMEI Maria de Fátima Alves Rua Bento Da Silva Cesar,101 Santa Maria II São Carlos - SP São Carlos - SP CEMEI Monsenhor Alcindo Siqueira Rua Antônio Spaziani, 243 Jacobucci São Carlos - SP TO CEMEI Pedro Pucci Rua Antônio Spaziani, 375 Jacobucci São Carlos - SP São Cemer - São Carlos - SP São Cemer - São Carlos - SP Rua Estados Unidos, 1181 Vila São José São Carlos - SP Creche Casa do Caminho - MEMEI Rua Costa Do Sol, 450 Tijuco Preto São Carlos - SP 60 CEMEI Julien Fauvel Rua Antônio Bianco, 555 Costa Do Sol São Carlos - SP 61 APAE Av. Prof. Luis Augusto De Oliveira, 465 Vila Celina São Carlos - SP 62 CEMEI Maria Luiza Perez Rua Irmã Hilária Maria São Luiz, 52 Jardim Paulistano São Carlos - SP 63 CEMEI Juliana Maria Ciarrochi Perez Rua Rio Grande, 230 Jockey Club São Carlos - SP 64 EMEB Dalila Galli Rua Rio Araguaia, 840 Jockey Club São Carlos - SP 65 CEMEI Nilson Ap. Gonçalves Rua Vereador Antônio de Paula Franco, 150 Lardim Embaré São Carlos - SP 66 CEMEI Nilson Ap. Gonçalves Rua Vereador Antônio de Paula Franco, 150 CEMEI Vicente Botta Rua Otto Werner Rosel, S/N Santa Felicia São Carlos - SP 70 CEMEI Vicente P. R. Keppe Rua Miguel Fucci, 50 Santa Felicia São Carlos - SP 70 CEMEI Vicente P. R. Keppe Rua Francisco Lopes, 406 Santa Felicia São Carlos - SP 71 CEMEI Haria I (rei a Marsera Rua Francisco Lopes, 406 Santa Felicia São Carlos - SP 72 CEMEI Walter Blanco Rua Péricles Soares, Nº 160 Santa Felicia São Carlos - SP 73 EMEB Angelina D. de Melo Rua José Ferreira, S/Nº Santa Felicia São Carlos - SP 74 CEMEI Maria I (rei à Marsera Pua Albedo Lanzoni 270 Jardim São Carlos - SP Santa Felicia São Carlos - SP 73 EMEB Angelina D. de Melo Rua José Ferreira, S/Nº Santa Felicia São Carlos - SP 74 CEMEI Maria I (rei à Marsera	51	CEMEI Antônio Lourdes Rondon		Maria Stella Fagá	São Carlos - SP
CEMEI Antônio Cotrim Rua José Tiberti, sín Jardim Monique São Carlos - SP CEMEI Marii de Fátima Alves Rua Bento Da Silva Cesar,101 Santa Maria II São Carlos - SP CEMEI Monsenhor Alcindo Siqueira Rua Antônio Spaziani, 243 Jacobucci São Carlos - SP CEMEI Pedro Pucci Rua Antônio Spaziani, 375 Jacobucci São Carlos - SP São Cemei Helena Dornfeld Rua Estados Unidos, 1181 Via São José São Carlos - SP Ceche Casa do Caminho - MEMEI Rua Costa Do Sol, 450 Tijuco Preto São Carlos - SP CEMEI Julien Fauvel Rua Antônio Blanco, 555 Costa Do Sol São Carlos - SP APAE Av. Prof. Luis Augusto De Oliveira, 465 Via Celina São Carlos - SP CEMEI Juliana Maria Ciarrochi Perez Rua Irmă Hilâria Maria São Luiz, 52 Jardim Paulistano São Carlos - SP CEMEI Juliana Maria Ciarrochi Perez Rua Rio Grande, 230 Jockey Club São Carlos - SP CEMEI Vicente Botta Rua Vereador Antônio de Paula Franco, 150 CEMEI Nilson Ap. Gonçalves Rua Vereador Antônio de Paula Franco, 150 CEMEI Vicente Botta Rua Péricles Soares, Nº 160 CEMEI Vicente Botta Rua Péricles Soares, Nº 160 CEMEI Vicente P. R. Keppe Rua Miguel Fucci, 50 Santa Felicia São Carlos - SP CEMEI Walter Blanco Rua Francisco Lopes, 406 Santa Felicia São Carlos - SP CEMEI Walter Blanco Rua Francisco Lopes, 406 Santa Felicia São Carlos - SP CEMEI Walter Blanco Rua Francisco Lopes, 406 Santa Felicia São Carlos - SP CEMEI Walter Blanco Rua Francisco Lopes, 406 Santa Felicia São Carlos - SP CEMEI Walter Blanco Rua Francisco Lopes, 406 Santa Felicia São Carlos - SP CEMEI Walter Blanco Rua Francisco Lopes, 406 Santa Felicia São Carlos - SP CEMEI Walter Blanco Rua Francisco Lopes, 406 Santa Felicia São Carlos - SP CEMEI Maria Licia Marrara Pua Alberto Lanzoni 270 Jardim São Carlos - SP CEMEI Maria Licia Marrara Pua Alberto Lanzoni 270 Jardim São Carlos - SP CEMEI Maria Licia Marrara Pua Alberto Lanzoni 270 Jardim São Carlos - SP CEMEI Maria Licia Marrara Pua Alberto Lanzoni 270 Jardim São Carlos - SP	52	CEMEI Paulo Freire	Rua Paulo de Carvalho, 71	Residencial Itamarati	São Carlos - SP
55 CEMEI Marii de Fátima Alves Rua Bento Da Silva Cesar,101 Santa Maria II São Carlos - SP 56 CEMEI Monsenhor Alcindo Siqueira Rua Antônio Spaziani, 243 Jacobucci São Carlos - SP 57 CEMEI Pedro Pucci Rua Antônio Spaziani, 375 Jacobucci São Carlos - SP 58 CEMEI Helena Dornfeld Rua Estados Unidos, 1181 Vila São José São Carlos - SP 59 Creche Casa do Caminho - MEMEI Rua Costa Do Sol, 450 Tijuco Preto São Carlos - SP 60 CEMEI Julien Fauvel Rua Antônio Blanco, 555 Costa Do Sol São Carlos - SP 61 APAE Av. Prof. Luis Augusto De Oliveira, 465 Vila Celina São Carlos - SP 62 CEMEI Maria Luiza Perez Rua Irmã Hilária Maria São Luiz, 52 Jardim Paulistano São Carlos - SP 63 CEMEI Juliana Maria Ciarrochi Perez Rua Rio Grande, 230 Jockey Club São Carlos - SP 64 EMEB Dalilia Galli Rua Rio Araguaia, 840 Jockey Club São Carlos - SP 65 CEMEI Nilson Ap. Gonçalves Rua Vereador Antônio de Paula Franco, 150 Jardim Embaré São	53	Salesianos/D. Luciano SC 8	Rua Comendador Oscar Ferreira, 300	São Carlos VIII	São Carlos - SP
São Carlos - SP	54	CEMEI Antônio Cotrim	Rua José Tiberti, s/n	Jardim Monique	São Carlos - SP
57 CEMEI Pedro Pucci Rua Antônio Spaziani, 375 Jacobucci São Carlos - SP 58 CEMEI Helena Domfeld Rua Estados Unidos, 1181 Vila São José São Carlos - SP 59 Creche Casa do Caminho - MEMEI Rua Costa Do Sol, 450 Tijuco Preto São Carlos - SP 60 CEMEI Julien Fauvel Rua Antônio Blanco, 555 Costa Do Sol São Carlos - SP 61 APAE Av. Prof. Luis Augusto De Oliveira, 465 Vila Celina São Carlos - SP 62 CEMEI Maria Luiza Perez Rua Irmã Hilária Maria São Luiz, 52 Jardim Paulistano São Carlos - SP 63 CEMEI Juliana Maria Ciarrochi Perez Rua Rio Grande, 230 Jockey Club São Carlos - SP 64 EMEB Dalila Galli Rua Rio Araguaia, 840 Jockey Club São Carlos - SP 65 CEMEI Ida Vinciguerra Rua Rio Araguaia, 860 Jockey Club São Carlos - SP 66 CEMEI Nilson Ap. Gonçalves Rua Vereador Antônio de Paula Franco, 150 Jardim Embaré São Carlos - SP 67 EMEB Dr. Alcyr Afonso Leopoldino Rua Nicolau Chicrala, s/nº Jardim Araucária São Carlos - SP 68 CEMEI Vicente Botta Rua Otto Werner Rosel, S/N Santa Felicia São Carlos - SP 70 CEMEI Witente Botta Rua Miguel Fucci, 50 Santa Felicia São Carlos - SP 71 CEMEI Homero Frei Rua Francisco Lopes, 406 Santa Felicia São Carlos - SP 72 CEMEI Walter Blanco Rua Francisco Gentil De Guzzi, 135 Santa Felicia São Carlos - SP 73 EMEB Angelina D. de Melo Rua José Ferreira, S/Nº Santa Felicia São Carlos - SP 74 CEMEI Maria Lúcia Marrara Rua Albarta Lanzara; 270 Jardim São Carlos - SP	55	CEMEI Marli de Fátima Alves	Rua Bento Da Silva Cesar,101	Santa Maria II	São Carlos - SP
CEMEI Helena Domfeld Rua Estados Unidos, 1181 Vila São José São Carlos - SP Creche Casa do Caminho - MEMEI Rua Costa Do Sol, 450 Tijuco Preto São Carlos - SP Creche Casa do Caminho - MEMEI Rua Antônio Blanco, 555 Costa Do Sol São Carlos - SP APAE Av. Prof. Luis Augusto De Oliveira, 465 Vila Celina São Carlos - SP CEMEI Maria Luiza Perez Rua Irmã Hilária Maria São Luiz, 52 Jardim Paulistano São Carlos - SP CEMEI Juliana Maria Ciarrochi Perez Rua Rio Grande, 230 Jockey Club São Carlos - SP CEMEI Juliana Maria Ciarrochi Perez Rua Rio Araguaia, 840 Jockey Club São Carlos - SP CEMEI Ida Vinciguerra Rua Rio Araguaia, 860 Jockey Club São Carlos - SP CEMEI Nilson Ap. Gonçalves Rua Vereador Antônio de Paula Franco, 150 CEMEI Nilson Ap. Gonçalves Rua Nicolau Chicrala, s/nº Jardim Embaré São Carlos - SP EMEB Dr. Alcyr Afonso Leopoldino Rua Nicolau Chicrala, s/nº Jardim Araucária São Carlos - SP CEMEI Vicente Botta Rua Otto Werner Rosel, S/N Santa Felicia São Carlos - SP CEMEI Vicente P. R. Keppe Rua Miguel Fucci, 50 Santa Felicia São Carlos - SP CEMEI Homero Frei Rua Francisco Lopes, 406 Santa Felicia São Carlos - SP CEMEI Walter Blanco Rua Francisco Gentil De Guzzi, 135 Santa Felicia São Carlos - SP CEMEI Walter Blanco Rua Francisco Gentil De Guzzi, 135 Santa Felicia São Carlos - SP CEMEI Maria Lícia Marrara Rua Alberto Largoni 270 Santa Felicia São Carlos - SP	56	CEMEI Monsenhor Alcindo Siqueira	Rua Antônio Spaziani, 243	Jacobucci	São Carlos - SP
CEMEI Helena Dornfeld Rua Estados Unidos, 1181 Vila São José São Carlos - SP Creche Casa do Caminho - MEMEI Rua Costa Do Sol, 450 Tijuco Preto São Carlos - SP Creche Casa do Caminho - MEMEI Rua Antônio Blanco, 555 Costa Do Sol São Carlos - SP APAE Av. Prof. Luis Augusto De Oliveira, 465 Vila Celina São Carlos - SP CEMEI Maria Luiza Perez Rua Irmã Hilária Maria São Luiz, 52 Jardim Paulistano São Carlos - SP CEMEI Juliana Maria Ciarrochi Perez Rua Rio Grande, 230 Jockey Club São Carlos - SP CEMEI Juliana Maria Ciarrochi Perez Rua Rio Araguaia, 840 Jockey Club São Carlos - SP CEMEI Ida Vinciguerra Rua Rio Araguaia, 860 Jockey Club São Carlos - SP CEMEI Nilson Ap. Gonçalves Rua Vereador Antônio de Paula Franco, 150 CEMEI Nilson Ap. Gonçalves Rua Nicolau Chicrala, s/nº Jardim Embaré São Carlos - SP EMEB Dr. Alcyr Afonso Leopoldino Rua Nicolau Chicrala, s/nº Jardim Araucária São Carlos - SP CEMEI Vicente Botta Rua Otto Werner Rosel, S/N Santa Felicia São Carlos - SP CEMEI Vicente P. R. Keppe Rua Miguel Fucci, 50 Santa Felicia São Carlos - SP CEMEI Homero Frei Rua Francisco Lopes, 406 Santa Felicia São Carlos - SP CEMEI Walter Blanco Rua Francisco Gentil De Guzzi, 135 Santa Felicia São Carlos - SP CEMEI Walter Blanco Rua Francisco Gentil De Guzzi, 135 Santa Felicia São Carlos - SP CEMEI Maria Livia Marrara Rua Alberto Lagrani, 270 Santa Felicia São Carlos - SP CEMEI Maria Livia Marrara	57	CEMEI Pedro Pucci	Rua Antônio Spaziani, 375	Jacobucci	São Carlos - SP
59 Creche Casa do Caminho - MEMEI Rua Costa Do Sol, 450 Tijuco Preto São Carlos - SP 60 CEMEI Julien Fauvel Rua Antônio Blanco, 555 Costa Do Sol São Carlos - SP 61 APAE Av. Prof. Luis Augusto De Oliveira,465 Vila Celina São Carlos - SP 62 CEMEI Maria Luiza Perez Rua Irmã Hilária Maria São Luiz, 52 Jardim Paulistano São Carlos - SP 63 CEMEI Juliana Maria Ciarrochi Perez Rua Rio Grande, 230 Jockey Club São Carlos - SP 64 EMEB Dalila Galli Rua Rio Araguaia, 840 Jockey Club São Carlos - SP 65 CEMEI Ida Vinciguerra Rua Rio Araguaia, 860 Jockey Club São Carlos - SP 66 CEMEI Nilson Ap. Gonçalves Rua Vereador Antônio de Paula Franco, 150 Jardim Embaré São Carlos - SP 67 EMEB Dr. Alcyr Afonso Leopoldino Rua Nicolau Chicrala, s/nº Jardim Araucária São Carlos - SP 68 CEMEI Vicente Botta Rua Otto Werner Rosel, S/N Santa Felicia São Carlos - SP 70 CEMEI Amélia Meirelles Botta Rua Péricles Soares, Nº 160 Santa Felicia	58	CEMEI Helena Dornfeld	· ·	Vila São José	São Carlos - SP
Av. Prof. Luis Augusto De Oliveira,465 CEMEI Maria Luiza Perez Rua Irmă Hilária Maria São Luiz, 52 Jardim Paulistano São Carlos - SP Rua Rio Grande, 230 Jockey Club São Carlos - SP Rua Rio Grande, 230 Jockey Club São Carlos - SP EMEB Dalila Galli Rua Rio Araguaia, 840 Jockey Club São Carlos - SP Rua Rio Araguaia, 860 CEMEI Ida Vinciguerra Rua Rio Araguaia, 860 CEMEI Nilson Ap. Gonçalves Rua Vereador Antônio de Paula Franco, 150 Fua Vereador Antônio de Paula Franco, 150 EMEB Dr. Alcyr Afonso Leopoldino Rua Nicolau Chicrala, s/nº Jardim Embaré São Carlos - SP Rua Péricles Soares, Nº 160 CEMEI Amélia Meirelles Botta Rua Péricles Soares, Nº 160 CEMEI Vicente P. R. Keppe Rua Miguel Fucci, 50 Santa Felicia São Carlos - SP CEMEI Homero Frei Rua Francisco Lopes, 406 Rua Francisco Lopes, 406 Santa Felicia São Carlos - SP Rua Francisco Gentil De Guzzi, 135 Santa Felicia São Carlos - SP Rua Alberto Larzoni, 270 Jardim São Carlos - SP São Carlos - SP Jardim São Carlos - SP São Carlos - SP São Carlos - SP Rua Alberto Larzoni, 270 Jardim São Carlos - SP Jardim São Carlos - SP São Carlos - SP Pua Alberto Larzoni, 270 Jardim São Carlos - SP São Carlos - SP Pua Alberto Larzoni, 270 Jardim São Carlos - SP CEMEI Maria Lúcia Marrara Rua Alberto Larzoni, 270 Jardim São Carlos - SP	59	Creche Casa do Caminho - MEMEI	Rua Costa Do Sol, 450	Tijuco Preto	São Carlos - SP
Av. Prof. Luis Augusto De Oliveira,465 CEMEI Maria Luiza Perez Rua Irmă Hilária Maria São Luiz, 52 Jardim Paulistano São Carlos - SP Rua Rio Grande, 230 Jockey Club São Carlos - SP Rua Rio Grande, 230 Jockey Club São Carlos - SP EMEB Dalila Galli Rua Rio Araguaia, 840 Jockey Club São Carlos - SP CEMEI Ida Vinciguerra Rua Rio Araguaia, 860 CEMEI Nilson Ap. Gonçalves Rua Vereador Antônio de Paula Franco, 150 Fua Vereador Antônio de Paula Franco, 150 EMEB Dr. Alcyr Afonso Leopoldino Rua Nicolau Chicrala, s/nº Jardim Embaré São Carlos - SP Rua Péricles Soares, Nº 160 CEMEI Amélia Meirelles Botta Rua Péricles Soares, Nº 160 CEMEI Vicente P. R. Keppe Rua Miguel Fucci, 50 Santa Felicia São Carlos - SP CEMEI Homero Frei Rua Francisco Lopes, 406 Rua Francisco Lopes, 406 Santa Felicia São Carlos - SP Rua Francisco Gentil De Guzzi, 135 Santa Felicia São Carlos - SP Rua Alberto Larzoni, 270 Jardim São Carlos - SP Rua Alberto Larzoni, 270 Jardim São Carlos - SP Jardim São Carlos - SP São Carlos - SP São Carlos - SP Rua Alberto Larzoni, 270 Jardim São Carlos - SP São Carlos - SP São Carlos - SP CEMEI Maria Lúcia Marrara Rua Alberto Larzoni, 270 Jardim São Carlos - SP São Carlos - SP	60	CEMEI Julien Fauvel	Rua Antônio Blanco, 555	Costa Do Sol	São Carlos - SP
CEMEI Maria Luiza Perez Rua Irmă Hilária Maria São Luiz, 52 Jardim Paulistano São Carlos - SP Rua Rio Grande, 230 Jockey Club São Carlos - SP Rua Rio Araguaia, 840 Jockey Club São Carlos - SP CEMEI Ida Vinciguerra Rua Rio Araguaia, 860 Jockey Club São Carlos - SP CEMEI Nilson Ap. Gonçalves Rua Vereador Antônio de Paula Franco, 150 Jardim Embaré São Carlos - SP EMEB Dr. Alcyr Afonso Leopoldino Rua Nicolau Chicrala, s/nº Jardim Araucária São Carlos - SP CEMEI Vicente Botta Rua Otto Werner Rosel, S/N Santa Felicia São Carlos - SP CEMEI Vicente P. R. Keppe Rua Miguel Fucci, 50 Santa Felicia São Carlos - SP CEMEI Vicente P. R. Keppe Rua Miguel Fucci, 50 Santa Felicia São Carlos - SP CEMEI Homero Frei Rua Francisco Lopes, 406 Santa Felicia São Carlos - SP CEMEI Walter Blanco Rua Francisco Gentil De Guzzi, 135 Santa Felicia São Carlos - SP CEMEI Walter Blanco Rua José Ferreira, S/Nº Santa Felicia São Carlos - SP CEMEI Maria Lúcia Marrara Rua Alberto Lanzoni, 270 Santa Felicia São Carlos - SP CEMEI Maria Lúcia Marrara Rua Alberto Lanzoni, 270 Santa Felicia São Carlos - SP CEMEI Maria Lúcia Marrara Rua Alberto Lanzoni, 270 Santa Felicia São Carlos - SP CEMEI Maria Lúcia Marrara Rua Alberto Lanzoni, 270 Santa Felicia São Carlos - SP CEMEI Maria Lúcia Marrara Rua Alberto Lanzoni, 270 Santa Felicia São Carlos - SP CEMEI Maria Lúcia Marrara Rua Alberto Lanzoni, 270 Santa Felicia São Carlos - SP CEMEI Maria Lúcia Marrara Rua Alberto Lanzoni, 270 Santa Felicia São Carlos - SP					
CEMEI Juliana Maria Ciarrochi Perez Rua Rio Grande, 230 Jockey Club São Carlos - SP Rua Rio Araguaia, 840 Jockey Club São Carlos - SP CEMEI Ida Vinciguerra Rua Rio Araguaia, 860 Jockey Club São Carlos - SP Rua Rio Araguaia, 860 Jockey Club São Carlos - SP Rua Vereador Antônio de Paula Franco, 150 EMEB Dr. Alcyr Afonso Leopoldino Rua Nicolau Chicrala, s/nº Jardim Araucária São Carlos - SP Rua Otto Werner Rosel, S/N Santa Felícia São Carlos - SP CEMEI Amélia Meirelles Botta Rua Péricles Soares, Nº 160 CEMEI Vicente P. R. Keppe Rua Miguel Fucci, 50 Santa Felícia São Carlos - SP CEMEI Homero Frei Rua Francisco Lopes, 406 Santa Felícia São Carlos - SP CEMEI Walter Blanco Rua Francisco Gentil De Guzzi, 135 Santa Felícia São Carlos - SP CEMEI Maria Lúcia Marrara Rua Alberto Lanzoni, 370 Jardim São Carlos - SP São Carlos - SP	61	APAE	Av. Prof. Luis Augusto De Oliveira,465	Vila Celina	São Carlos - SP
EMEB Dalila Galli Rua Rio Araguaia, 840 Jockey Club São Carlos - SP CEMEI Ida Vinciguerra Rua Rio Araguaia, 860 Jockey Club São Carlos - SP Rua Vereador Antônio de Paula Franco, 150 EMEB Dr. Alcyr Afonso Leopoldino Rua Nicolau Chicrala, s/nº Jardim Araucária São Carlos - SP EMEB Dr. Alcyr Afonso Leopoldino Rua Otto Werner Rosel, S/N Santa Felícia São Carlos - SP CEMEI Vicente Botta Rua Otto Werner Rosel, S/N Santa Felícia São Carlos - SP CEMEI Amélia Meirelles Botta Rua Miguel Fucci, 50 Santa Felícia São Carlos - SP CEMEI Homero Frei Rua Francisco Lopes, 406 Santa Felícia São Carlos - SP CEMEI Walter Blanco Rua Francisco Gentil De Guzzi, 135 Santa Felícia São Carlos - SP CEMEI Walter Blanco Rua Ferreira, S/Nº Santa Felícia São Carlos - SP CEMEI Maria Lúcia Marrara Rua Alberto Lapzoni, 270 Jardim São Carlos - SP CEMEI Maria Lúcia Marrara Rua Alberto Lapzoni, 270 Jardim São Carlos - SP CEMEI Maria Lúcia Marrara Rua Alberto Lapzoni, 270 Jardim São Carlos - SP	62	CEMEI Maria Luiza Perez	Rua Irmã Hilária Maria São Luiz, 52	Jardim Paulistano	São Carlos - SP
Rua Rio Araguaia, 860 CEMEI Nilson Ap. Gonçalves Rua Vereador Antônio de Paula Franco, 150 GEMEB Dr. Alcyr Afonso Leopoldino Rua Nicolau Chicrala, s/nº GEMEI Vicente Botta Rua Otto Werner Rosel, S/N CEMEI Vicente Botta Rua Péricles Soares, Nº 160 CEMEI Vicente P. R. Keppe Rua Miguel Fucci, 50 CEMEI Homero Frei Rua Francisco Lopes, 406 Rua Francisco Gentil De Guzzi, 135 EMEB Angelina D. de Melo Rua Alberto Lagropi, 270 CEMEI Maria Lúcia Marrara Rua Parocisco SP Pura Alberto Lagropi, 270 Jardim Embaré São Carlos - SP Jardim Francisco Curlos - SP São Carlos - SP São Carlos - SP São Carlos - SP Rua Alberto Lagropi, 270 Jardim São Carlos - SP Jardim São Carlos - SP Rua Alberto Lagropi, 270 São Carlos - SP São Carlos - SP	63	CEMEI Juliana Maria Ciarrochi Perez	Rua Rio Grande, 230	Jockey Club	São Carlos - SP
Rua Vereador Antônio de Paula Franco, 150 EMEB Dr. Alcyr Afonso Leopoldino Rua Nicolau Chicrala, s/nº Jardim Araucária São Carlos - SP CEMEI Vicente Botta Rua Otto Werner Rosel, S/N CEMEI Amélia Meirelles Botta Rua Péricles Soares, Nº 160 CEMEI Vicente P. R. Keppe Rua Miguel Fucci, 50 CEMEI Homero Frei Rua Francisco Lopes, 406 Rua Francisco Gentil De Guzzi, 135 Santa Felícia São Carlos - SP Rua Francisco Gentil De Guzzi, 135 Santa Felícia São Carlos - SP Rua José Ferreira, S/Nº Santa Felícia São Carlos - SP São Carlos - SP Rua José Ferreira, S/Nº Santa Felícia São Carlos - SP São Carlos - SP	64	EMEB Dalila Galli	Rua Rio Araguaia, 840	Jockey Club	São Carlos - SP
66 CEMEI Nilson Ap. Gonçaives 150 Jardim Embare São Carlos - SP 67 EMEB Dr. Alcyr Afonso Leopoldino Rua Nicolau Chicrala, s/nº Jardim Araucária São Carlos - SP 68 CEMEI Vicente Botta Rua Otto Werner Rosel, S/N Santa Felícia São Carlos - SP 69 CEMEI Amélia Meirelles Botta Rua Péricles Soares, Nº 160 São Carlos II São Carlos - SP 70 CEMEI Vicente P. R. Keppe Rua Miguel Fucci, 50 Santa Felícia São Carlos - SP 71 CEMEI Homero Frei Rua Francisco Lopes, 406 Santa Felícia São Carlos - SP 72 CEMEI Walter Blanco Rua Francisco Gentil De Guzzi, 135 Santa Felícia São Carlos - SP 73 EMEB Angelina D. de Melo Rua José Ferreira, S/Nº Santa Felicia São Carlos - SP 76 CEMEI Maria Lúcia Marrara Rua Alberto Lanzoni, 270 Jardim São Carlos - SP	65	CEMEI Ida Vinciguerra	Rua Rio Araguaia, 860	Jockey Club	São Carlos - SP
68 CEMEI Vicente Botta Rua Otto Werner Rosel, S/N Santa Felícia São Carlos - SP 69 CEMEI Amélia Meirelles Botta Rua Péricles Soares, Nº 160 Conjunto Habitacional São Carlos - SP 70 CEMEI Vicente P. R. Keppe Rua Miguel Fucci, 50 Santa Felícia São Carlos - SP 71 CEMEI Homero Frei Rua Francisco Lopes, 406 Santa Felícia São Carlos - SP 72 CEMEI Walter Blanco Rua Francisco Gentil De Guzzi, 135 Santa Felícia São Carlos - SP 73 EMEB Angelina D. de Melo Rua José Ferreira, S/Nº Santa Felícia São Carlos - SP 74 CEMEI Maria Lúcia Marrara Rua Alberto Lanzoni, 270 Jardim São Carlos - SP	66	CEMEI Nilson Ap. Gonçalves		Jardim Embaré	São Carlos - SP
CEMEI Amélia Meirelles Botta Rua Péricles Soares, Nº 160 Conjunto Habitacional São Carlos - SP CEMEI Vicente P. R. Keppe Rua Miguel Fucci, 50 Santa Felícia São Carlos - SP Rua Francisco Lopes, 406 Santa Felícia São Carlos - SP CEMEI Walter Blanco Rua Francisco Gentil De Guzzi, 135 Santa Felícia São Carlos - SP Rua Francisco Gentil De Guzzi, 135 Santa Felícia São Carlos - SP Rua José Ferreira, S/Nº Santa Felícia São Carlos - SP Rua Alberto Lazoni, 270 Jardim São Carlos - SP	67	EMEB Dr. Alcyr Afonso Leopoldino	Rua Nicolau Chicrala, s/nº	Jardim Araucária	São Carlos - SP
CEMEI Amélia Meirelles Botta Rua Péricles Soares, Nº 160 São Carlos II São Carlos - SP CEMEI Vicente P. R. Keppe Rua Miguel Fucci, 50 Santa Felícia São Carlos - SP Rua Francisco Lopes, 406 Santa Felícia São Carlos - SP CEMEI Walter Blanco Rua Francisco Gentil De Guzzi, 135 Santa Felícia São Carlos - SP Rua Francisco Gentil De Guzzi, 135 Santa Felícia São Carlos - SP Rua Alberto Lazoni, 270 Jardim São Carlos - SP	68	CEMEI Vicente Botta	Rua Otto Werner Rosel, S/N	Santa Felícia	São Carlos - SP
71 CEMEI Homero Frei Rua Francisco Lopes, 406 Santa Felícia São Carlos - SP 72 CEMEI Walter Blanco Rua Francisco Gentil De Guzzi, 135 Santa Felícia São Carlos - SP 73 EMEB Angelina D. de Melo Rua José Ferreira, S/Nº Santa Felicia São Carlos - SP 74 CEMEI Maria Lúcia Marrara Rua Alberto Lanzoni, 270 75 Jardim São Carlos - SP	69	CEMEI Amélia Meirelles Botta	Rua Péricles Soares, Nº 160		São Carlos - SP
72 CEMEI Walter Blanco Rua Francisco Gentil De Guzzi, 135 Santa Felícia São Carlos - SP 73 EMEB Angelina D. de Melo Rua José Ferreira, S/N° Santa Felícia São Carlos - SP - CEMEI Maria Lúcia Marrara Rua Alberto Lanzoni, 270 Jardim São Carlos - SP	70	CEMEI Vicente P. R. Keppe	Rua Miguel Fucci, 50	Santa Felícia	São Carlos - SP
73 EMEB Angelina D. de Melo Rua José Ferreira, S/N° Santa Felicia São Carlos - SP CEMEL Maria Lúcia Marrara Rua Alberto Lanzoni, 270 Jardim São Carlos - SP	71	CEMEI Homero Frei	Rua Francisco Lopes, 406	Santa Felícia	São Carlos - SP
CEMEL Maria Lúcia Marrara Rua Alberto Lanzoni 270 Jardim São Carlos - SP	72	CEMEI Walter Blanco		Santa Felícia	São Carlos - SP
CEMEL Maria Lúcia Marrara Rua Alberto Lanzoni, 270 Jardim São Carlos - SP	73	EMEB Angelina D. de Melo	Rua José Ferreira, S/Nº	Santa Felicia	São Carlos - SP
Dandonano				Jardim Bandeirantes	São Carlos - SP
75 CEMEI José Marrara Rua Abraão João, 15 Jardim Bandeirantes São Carlos - SP	75	CEMEI José Marrara	Rua Abraão João, 15	Jardim Bandeirantes	São Carlos - SP



Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações **Pregão Eletrônico** São Carlos, Capital da Tecnologia

76	CEMEI Aracy Leite P. Lopes	Rua Dr. Carlos De Camargo Salles, 163	Vila Lutfalla	São Carlos - SP
77	CEMEI Santo Piccin	Ernesto Pereira Lopes Filho	Distrito Água Vermelha	São Carlos - SP
78	CEMEI Jose de Brito Castro Rua Rui Barbos		Distrito Santa Eudoxia	São Carlos - SP
79	CEMEI Dionísio da Silva	Rua Cristóvão Martinelli, 150	Distrito Santa Eudoxia	São Carlos - SP
80	Almoxarifado da SMDSC	Rua Argentina, 50	Vila Brasília	São Carlos - SP



Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

APÊNDICE III - Minuta de ordem de fornecimento

ORDEM DE FORNECIMENTO N.º ______/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ______/2025

Municipal de Educação

<u>INTERESSADA:</u> Secretaria Municipal de Educação	
EMPENHO N°	
EMPRESA:	
Autorizamos o início da entrega dos	

CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO

- **01.** Os produtos/serviços não aprovados pela Secretaria Municipal de Educação (SMEdu) serão comunicados à empresa Contratada para as necessárias substituições, com as informações que motivaram sua rejeição. É de responsabilidade da Contratada, substituir qualquer produto impugnado em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da impugnação.
- **02.** A impugnação dos produtos não aprovados pela SMEdu em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa Contratada suspenda a prestação dos serviços.
- **03.** A Contratada deverá entregar o material no <u>dia 10/04/2025</u>, de acordo com a Autorização de Fornecimento (AF) com acompanhamento de um servidor a ser nomeado pela SMEdu para efeito de conferência, no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min. Os materiais serão entregues **diretamente nas unidades solicitantes**, conforme endereços informados pelas Secretarias Municipais responsáveis.
- **04.** É de responsabilidade da Contratada o transporte do material até o endereço das unidades escolares e filantrópicas relacionadas no apêndice II, podendo ser acrescido de outras unidades.
- **05.** A entrega dos produtos deverá ser executada em dias e horários previamente definidos em cronograma elaborado juntamente com a CONTRATANTE.
- **06.** O fornecimento de produtos e demais insumos necessários para a execução do serviço será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 07. Após a aprovação dos produtos pela Secretaria Municipal de Educação, a empresa Contratada emitirá a fatura.
- **08.** O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.
- 09. Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número desta licitação e da Ata, obrigatoriamente.

São Carlos, dia de mês de ano.

Secretaria Municipal de Educação



Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº. 06/2025 DATA DE ELABORAÇÃO: 10/02/2025

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 – Art. 18, nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII do §1º e no Decreto Municipal nº. 872/2024, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto deste ETP é aquisição de caixas de bombons sortidos para atender as unidades escolares, filantrópicas da Secretaria Municipal de Educação (SMEdu) e unidades assistenciais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania (SMDSC).

2 - CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

A classificação do objeto supra, verifica-se que trata de bens comuns, de acordo com o Art. 6°, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/21, uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Esta aquisição de caixas de bombons justifica-se em face ao interesse de incentivar a interação social dos alunos das Unidades escolares Municipais e dos projetos subsidiados pela Secretaria Municipal de Educação e também das Famílias atendidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Ainda, esta aquisição visa a distribuição de caixas de bombons em comemoração às festividades da Páscoa e do Dia das crianças, haja vista esta comemoração busca garantir a igualdade e dignidade, além de contribuir para a valorização da cultura, os costumes pascoais e interação entre as crianças.

4 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Este objeto não foi apontado pela SMEdu no PCA (Plano de Contratações Anual), realizado no ano de 2024, pois a demanda não havia sido discutida para que fosse inserido ao documento encaminhado para o Departamento de Compras e Licitação (DCL) da Prefeitura Municipal de São Carlos.

5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos necessários para a presente contratação são apresentados abaixo:

- h) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.
- i) Os documentos apresentados deverão ser, **obrigatoriamente**, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.
- j) As entregas serão feitas diretamente nas unidades solicitantes, conforme endereços informados pela SMEdu e SMDSC, com frete por conta e risco do fornecedor e com transporte adequado para conservação dos produtos.
- k) Os veículos para entrega deverão ser refrigerados, ficando o fornecedor responsável pela reposição das caixas de bombons que estiverem danificados ou que se danificarem durante a entrega.
- Os produtos deverão ser entregues <u>ponto a ponto</u> nos endereços fornecidos pela Contratante. As entregas deverão ser efetuadas, **em dias úteis, de 2ª a 6ª feira**, no horário compreendido entre às **9h00min e 16h00min**, correndo por conta da Contratada, quaisquer despesas de embalagem, seguro transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.
- m) Se houver alteração nos endereços de entrega antes da expedição da Autorização de Fornecimento (AF), a empresa deverá entregar os produtos, no endereço indicado pela Secretaria requisitante, desde que o mesmo seja dentro do município de São Carlos.
- n) A contratada obriga-se a substituir qualquer material impugnado no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a partir do recebimento da impugnação.

As condições de julgamento das propostas, bem como, critérios de qualificação técnica serão dispostas no Termo de Referência, considerando o quanto exposto ao item 2.



Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, bem como os critérios de qualificação econômico-financeira, serão de acordo com a legislação e constarão no Edital.

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente, sendo estudados processos de contratações semelhantes feitas por este e outros órgãos na região, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos foram previstos com base no levantamento das Secretarias Municipais de Educação (SMEdu) e Desenvolvimento Social e Cidadania (SMDSC) desta Administração Pública.

A estimativa de consumo é de 40.000 caixas de bombons sortidos da SMEdu, 1600 caixas de bombons sortidos da SMDSC.

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da aquisição, **acompanhada dos preços unitários referenciai**s, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, serão disponibilizados no processo eletrônico nº 16.230/2025.

Com base na escolha pela solução da aquisição dos produtos, o método para estimativa prévia de preços, seguindo as diretrizes dos normativos do Poder Executivo e do Tribunal de Contas do Estado (TCE), foi à obtenção de valores das mais diversas fontes, formando uma cesta de preços exequíveis com o devido tratamento estatístico. Esta pesquisa poderá ser aprimorada para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação.

Após a realização do levantamento de mercado, devem-se consolidar os valores estimados da contratação. O quadro com os preços dos materiais consta a seguir.

Item		Discriminação	Quantidade	Unidade de medida	MÉDIA (R\$)	Valor total estimado (R\$)	
1	Caixas de bombons sortidos de chocolate, mínimo 250 gramas	41.600	caixa	16,27	676.832,00		

O preço global estimado é de R\$ 676.832,00 (seiscentos e setenta e seis mil, oitocentos e trinta e dois reais).

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição de caixas de bombons visa dar suporte às necessidades que atendam culturalmente as festividades da Páscoa e do Dia das Crianças, e serão adquiridos pelo sistema de registro de preços com validade de 12 meses, e visa atender a demanda da SMEdu e SMDSC desta municipalidade.

A contratação em tela visa dar continuidade a celebração cultural da Páscoa e também a simbologia representada pelo Dia das Criancas.

10 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, <u>se verifica especificidades que venham exigir seu agrupamento total</u>, considerando um facilitador para controle de qualidade e resultado satisfatório nas entregas dos produtos, tornando-se inviável à destinação de cotas reservadas. A finalidade desse agrupamento total é para manter as mesmas características envolvidas como marca dos produtos, para não gerar possivelmente um constrangimento entre o público atingido.

Sugere-se o parcelamento do objeto em grupos/lotes, conforme especificação abaixo:

LOTE 1					
Item	Descrição do produto	Quant.	U.M.		
1	Caixas de bombons sortidos de chocolate, mínimo 250 gramas	41.600	caixa		

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há aquisições semelhantes às pretendidas até o momento nesta Administração Pública.

Esta Administração Pública realizou nos últimos anos aquisições apenas de caixas de bombons sortidos para serem entregues as unidades escolares e filantrópicas.

12 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO



Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

A aquisição dos produtos não foi identificada durante o levantamento das metas e objetivos previstos para o ano de 2025 e não foi devidamente apontado no PCA (Plano de Contratações Anual), de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13- RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos e indiretos almejados com essa aquisição estão no fornecimento de produtos de boa qualidade e, ainda, dar suporte às necessidades de cada aluno atendendo suas restrições quanto os índices de lactose e açúcares.

14- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

15- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não se aplica ao objeto da contratação, pois não gera impactos ambientais diretos.

16- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com relação aos documentos apresentados e as médias estimativas, essa Administração conclui quanto à razoabilidade e a viabilidade técnica sendo viável dar sequência ao processo de aquisição dos produtos.

17- APÊNDICES

Não há apêndices neste documento.

18- RESPONSÁVEIS

Fabio Januário Gonçalves dos Santos Chefe da Seção de Apoio à Licitação Maria Fernanda Peres Diretora do Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar

Paula Tayssa Knoff Secretária Municipal de Educação



Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VI – ORÇAMENTO BÁSICO

COTA PRINCIPAL - DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO

	LOTE 01 – COTA PRINCIPAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL		
1	CAIXAS DE BOMBONS SORTIDOS de chocolate, de boa qualidade, com sabores variados, caixa contendo, no mínimo, 250 gramas. A embalagem secundária poderá ser retangular em papelão firme, íntegra, sem sinais de amassamento ou qualquer outro tipo de dano físico. Prazo de validade não inferior a 5 meses da data de entrega. A embalagem secundária deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e data de validade. OBSERVAÇÃO: A entrega deverá ser realizada ponto a ponto nas unidades escolares.	41.600	UND	R\$ 16,27	R\$ 676.832,00		
				TOTAL	R\$ 676.832,00		

VALOR TOTAL DESTA LICITAÇÃO: R\$ 676.832,00 (Seiscentos e setenta e seis mil, oitocentos e trinta e dois reais).



Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBONS SORTIDOS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES, FILANTRÓPICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, neste ato representada por XXXXXXXX, profissão, portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, **assume** sob as penalidades cabíveis, o presente Termo de Compromisso para prestar o serviço objeto do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.							
	São Carlos, aos	de	de				

Assinatura do responsável



Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

São Carlos, XX de XXXXXXXX de XXXX

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e inscrição estadual XXXXXXXXXX, com sede à (ENDEREÇO neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG XX.XXX.XXX-X, do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, vem em atenção a edital do PREGÃO ELETRÔNICO № 032/2025 , declarar que:
() possui pleno conhecimento do objeto ao licitado e que não constatou erros, omissões ou discrepância com relação as peças qu compõem o edital.
Atenciosamente,



Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO IX – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/ PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 16230/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, situado à Rua Episcopal, 1.575, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.358.249/0001-01 devidamente representada neste ato pelo XXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada à XXXXXXX, nº XXX, XXXXX, XXXXXX, CEP XXXXX-XXX, por seu representante legal, XXXXX, portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXX, nº XXX, XXXXXX, XXXXXX-XX, CEP XXXXX-XXX, acordam proceder, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 872 de 20 de dezembro de 2024, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBONS SORTIDOS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES, FILANTRÓPICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, constantes nos anexos que acompanham o Edital, nas condições abaixo.

Lote	Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Média Preço Unitário	Preço Total
1							

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a Ata, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções administrativas de:

- a) advertência;
- b) multa:
- **c)** suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;
- **d)** declaração de inidoneidade;

As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata;

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30** (**trinta**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens 18.1.1., 18.1.2., 18.1.3. e 18.1.4.0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens 18.1.5., 18.1.6., 18.1.7., 18.1.8. e 18.1.9., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a empresa licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

Fica a Contratada obrigada a dar cumprimento aos direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor e em normas coletivas pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto contratado, empregados das contratadas e



Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

também de quaisquer subcontratadas, e, em caso de descumprimento ficará sujeita necessariamente à denegação do contrato e retenção dos pagamentos devidos se em mora salarial (atraso no pagamento e/ou das verbas rescisórias).

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura.

A impugnação dos produtos/serviços não aprovados pelas Secretarias Municipais em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa Contratada suspenda a entrega do produto e/ou serviço.

Se houver alteração nos endereços de entrega antes da expedição da Autorização de Fornecimento (AF), a empresa deverá entregar os produtos, no endereço indicado pela Secretaria requisitante desde que o mesmo seja dentro do município de São Carlos.

A Contratada obriga-se a substituir qualquer material impugnado no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a partir do recebimento da impugnação.

O pagamento devido pelo Município será efetuado em até 30 (trinta) dias após efetiva entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal/fatura devida atestada pelo setor requisitante, desde que respeitadas as obrigações previstas no item 13. Do Pagamento do presente Edital.

	São Carlos,	de	de
Contratante	Adjudicatário		
Testemunha	Testemunha		